



CONTRATO Nº 051/2022

PROCESSO Nº 23088.023253/2022-58

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

**TERMO DE CONTRATO Nº 051/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ –
UNIFEI, CAMPUS ITAJUBÁ/MG, E A EMPRESA
INDUSTEC COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.**

A União, por intermédio da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI, Campus Itajubá/MG, com sede na Av. BPS, 1303, Bairro Pinheirinho, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.001/0001-30, neste ato representada pelo Professor Rero Marques Rubinger, Pró-Reitor de Administração, CPF nº ***.125.496-**, nomeado pela portaria nº 378/2021, de 24/02/2021, publicada no Diário Oficial da União em 01/03/2021, com competência delegada pela portaria nº 541/2021, de 15/03/2021, publicada no Diário Oficial da União em 17/03/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INDUSTEC COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.213.136/0001-33, sediada na Rua Abel Rodrigues Pontes, 67, sala 518, Jardim Jalisco, na cidade de Resende - RJ, CEP: 27.510-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Diego Lima de Vasconcellos, portador(a) do CPF nº ***.252.727-**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23088.023253/2022-58** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 068/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO E PREPOSTOS

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2022 e seus anexos.**
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Para gerir este contrato, fiscalizando e acompanhando sua execução, por parte da CONTRATANTE, e durante sua vigência, estão designados, através da Portaria nº 2621/2022 de 20/12/2022, os Servidores Daniel Ribeiro dos Santos Silva, SIAPE nº 2114894, Pamela de Cassia Brandão, SIAPE nº 2381919 e Fani Rose Moura, SIAPE nº 3149453, doravante denominados respectivamente Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Técnico Substituto do Contrato nº 051/2022.
- 1.4.** Para gerir este contrato, fiscalizando e acompanhando sua execução, por parte da CONTRATADA, e durante sua vigência, está legalmente designada o(a) Sr(a). Diego Lima de Vasconcellos, CPF nº ***.252.727-**, doravante denominado Preposto.



2. VIGÊNCIA E PRAZOS

- 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. PREÇO

- 3.1.** O valor total da contratação, correspondente a 12 (meses), é de R\$ 2.249.994,12 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UASG: 153030

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169416

Elemento de Despesa: 339037

Nota de Empenho: 2022NE1430, emitida em 16 de dezembro de 2022.

- 4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos



recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6.** Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7.** Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9.** O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10.** O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos



previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

- 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. Nas eventuais prorrogações deste contrato, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
 - 13.4.1. A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

- 15.1. As PARTES declaram que estão cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis e constantes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada na referida legislação.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itajubá/MG, 20 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:



Prof. Rero Marques Rubinger
Pró-Reitor de Administração

CONTRATADA:

INDUSTEC COMERCIAL E
SERVICOS
EIRELI:10213136000133
Assinado de forma digital por
INDUSTEC COMERCIAL E SERVICOS
EIRELI:10213136000133
Dados: 2022.12.20 16:20:43 -03'00'

Diego Lima de Vasconcellos
Representante

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF:



Nome:
CPF:



AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 051/2022

INDUSTEC COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 10.213.136/0001-33, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Diego Lima de Vasconcellos, portador do CPF nº ***. 252. 727 - **, **AUTORIZA** a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 068/2022:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa *INDUSTEC COMERCIAL E SERVIÇOS* junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da *UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ*, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

Nota explicativa: A assinatura desta "Autorização Complementar" deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Itajubá/MG, 20 de dezembro de 2022.

INDUSTEC COMERCIAL E
SERVICOS
EIRELI:10213136000133

Assinado de forma digital por INDUSTEC
COMERCIAL E SERVICOS EIRELI:10213136000133
Dados: 2022.12.20 16:20:24 -03'00'

(Assinatura do Representante Legal do Licitante)

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2022 - UASG 150182

Nº Processo: 23069150478202212 . Objeto: Fornecimento de energia elétrica nas Unidades situadas no município de Nova Friburgo/RJ Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Atender a SOMA Declaração de Dispensa em 20/01/2022. JOAO PAULO MARQUES MORAES. Substituto Pró Reitora de Administração. Ratificação em 21/01/2022. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 19.134,54. CNPJ CONTRATADA : 19.527.639/0078-37 ENERGISAMINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

(SIDEAC - 30/12/2022) 150182-15227-2021NE800237

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2022 - UASG 153052

Nº Processo: 23070.061733/2022-14. Dispensa Nº 2012/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 40.480.094/0001-68 - CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Serviço de aplicação de película de controle solar, tipo carbono medindo 25,925 m² e tipo branca leitosa medindo 4,20 m², em janelas da sala de reunião e divisórias de vidro das salas, respectivamente, situadas nas dependências do instituto de patologia tropical e saúde pública (iptsp/ufg). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 02/01/2023 a 31/01/2023. Valor Total: R\$ 1.791,20. Data de Assinatura: 26/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2022).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2022 - UASG 153052

Nº Processo: 23070067024202234 . Objeto: Contrato UFG/FUNAPE - serviços de gestão administrativa e financeira para o Projeto Criação de Ferramentas de Quimioinformática Baseadas em Inteligência Artificial. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição brasileira incumbida da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional. Declaração de Dispensa em 30/12/2022. LIDIA MARIA DE MOURA NOGUEIRA. Assistente em Administração. Ratificação em 30/12/2022. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró-reitor em Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.799.205/0001-89 FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA.

(SIDEAC - 30/12/2022) 153052-15226-2022NE800682

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 153052

Número do Contrato: 643/2020. Nº Processo: 23070.055905/2020-41. Dispensa. Nº 521/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 01.517.750/0001-06 - FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para o período de 30 de dezembro de 2022 a 30 de abril de 2023. Vigência: 30/12/2022 a 30/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 119.000,00. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 153052

Número do Contrato: 773/2019. Nº Processo: 23070.048357/2019-69. Dispensa. Nº 421/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 01.517.750/0001-06 - FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para o período de 31 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 828.000,00. Data de Assinatura: 29/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153052

Número do Contrato: 311/2020. Nº Processo: 23070.031309/2020-75. Dispensa. Nº 226/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 00.799.205/0001-89 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para o período de 31 de dezembro de 2022 para 31 de março de 2023. Vigência: 31/12/2022 a 31/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.087.208,05. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153052

Número do Contrato: 519/2021. Nº Processo: 23070.050899/2021-16. Dispensa. Nº 168/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 00.799.205/0001-89 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para o período de 30 de dezembro de 2022 para 30 de julho de 2023. Vigência: 30/12/2022 a 30/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 250.000,00. Data de Assinatura: 28/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153052

Número do Contrato: 442/2022. Nº Processo: 23070.051592/2022-13. Dispensa. Nº 222/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 00.799.205/0001-89 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para o período de 08 de janeiro de 2023 a 30 de abril de 2023. Vigência: 08/01/2023 a 30/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 386.760,00. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 153052

Número do Contrato: 111/2018. Nº Processo: 23070.018673/2018-25. Dispensa. Nº 333/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 00.799.205/0001-89 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de 31 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 29/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153052

Número do Contrato: 636/2021. Nº Processo: 23070.053514/2021-72. Dispensa. Nº 274/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 01.517.750/0001-06 - FUNDACAO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA E CULTURAL. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para o período de 30 de dezembro de 2022 a 30 de abril de 2023. Vigência: 30/12/2022 a 30/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.100.000,00. Data de Assinatura: 27/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2022).

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Especie: Convenio UFG 265/2022. Processo 23070.063105/2022-65. Objeto: Proporcionar oportunidades de estágio aos estudantes de graduacao da UFG. Participes: UFG e a FRAMEWORK TECNOLOGIA EM SOFTWARES LTDA: Assinatura: 28/12/2022. Validade: 28/12/2022 a 27/12/2027.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 35/2022

A UNILA, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público que os itens que compõem o objeto da licitação supracitada foram adjudicados e homologados em nome dos seguintes licitantes vencedores: ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ: 05.854.663/0001-97 (itens 9 e 60); ADILSON SILVA JUNIOR, CNPJ: 08.223.886/0001-44 (itens 8 e 57); EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.573.964/0001-70 (itens 46, 47 e 81); TPL TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 13.670.648/0001-17 (itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72); SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 29.216.954/0001-18 (item 36); PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 35.159.991/0001-34 (itens 35 e 73); IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ: 37.086.230/0001-25 (itens 7 e 59); CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI, CNPJ: 38.419.205/0001-89 (item 55); JOSIMAR DE SOUZA GUIMARAES 33338666845, CNPJ: 44.562.695/0001-70 (item 34); LEIDIMILA ANTUNES REZENDE SILVA 11667424661, CNPJ: 45.924.662/0001-96 (itens 1 e 2); NUNES DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 47.378.309/0001-83 (itens 37, 45, 74 e 80); EXOM ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 55.741.110/0001-04 (item 7); PER-LAB INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA, CNPJ: 58.954.694/0001-86 (itens 3, 4, 5, 6, 39, 40, 58, 76 e 77). Os autos do processo administrativo nº 23422.019300/2022-11 encontram-se disponíveis aos interessados.

CRISTIAN FABIO TYMUS
Pregoeiro

(SIDEAC - 30/12/2022)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022 - UASG 153030

Nº Processo: 23088.023253/2022-58. Pregão Nº 68/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA. Contratado: 10.213.136/0001-33 - INDUSTEC COMERCIAL E SERVICOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/01/2023 a 02/01/2024. Valor Total: R\$ 2.249.994,12. Data de Assinatura: 21/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022 - UASG 153030

Nº Processo: 23088.029915/2022-01. Inexigibilidade Nº 20/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA. Contratado: 05.555.382/0001-33 - AOVIS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.. Objeto: Contratação de assinatura (subscrição), pelo período de 12 (doze) meses, para acesso a plataforma de cursos de capacitação na área de tecnologia. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 02/01/2023 a 02/04/2024. Valor Total: R\$ 17.160,00. Data de Assinatura: 29/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2022).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº43, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
HOMOLOGAÇÃO

O Pró-reitor Adjunto pro tempore de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, usando da competência delegada pela Portaria nº 274/2022, da Reitoria, de 30/03/2022, homologa e torna público o resultado final do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação da UFJ, objeto do Edital nº 08/2022, publicado no D.O.U. em 12/09/2022. (Processo nº 23854.006747/2022-40):

Cargo de Técnico em Enfermagem
Candidatos Aprovados:
1º Vitor Hugo Marques - Nota Final: 46
2º Adenisio Vicente Martins - Nota Final: 43
3º Jessica Santos Matos Guedes - Nota Final: 42
4º Matheus Assis Andrade - Nota Final: 40
5º Edna Cristina Alves da Silva - Nota Final: 39

IAGO JOSÉ CARDOSO

EDITAL Nº 42,DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
HOMOLOGAÇÃO

O Pró-reitor Adjunto pro tempore de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, usando da competência delegada pela Portaria nº 274/2022, da Reitoria, de 30/03/2022, homologa e torna público o resultado final do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação da UFJ, objeto do Edital nº 08/2022, publicado no D.O.U. em 12/09/2022. (Processo nº 23854.006747/2022-40):

Cargo de Assistente em Administração
Candidatos Aprovados:
1º Anna Clara Silva Nery - Nota final: 59
2º Rodrigo de Oliveira Mendonça - Nota final: 54
3º Naiane Perez Euzebio - Nota final: 52
4º Marcus Vinicius Santana Carvalho - Nota final: 52
5º Bruna Guimarães de Melo - Nota final: 52
6º Bruna Gobbo de Aguas - Nota final: 52
7º Cilene Silva Rocha - Nota final: 50
8º Gabriella Braga Melo - Nota final: 49
9º Ludmilla Magalhaes Silva - Nota final: 49

IAGO JOSÉ CARDOSO

